

DEFICIÊNCIA INCAPACIDADE DEPENDÊNCIA

Subsídio por Assistência de 3ª Pessoa



• **A quem se destina?**

Famílias que tenham descendentes com deficiência e que necessitem de acompanhamento permanente

• **O que é?**

É uma prestação mensal em dinheiro que se destina a compensar as famílias com descendentes, a receber abono de família com bonificação por deficiência, que estejam em situação de dependência e que necessitem do acompanhamento permanente de terceira pessoa

• **Como pedir?**

Nos serviços de atendimento da Segurança Social através do formulário [RP5036-DGSS](#), juntamente com os documentos nele referidos

Complemento por Dependência



• **A quem se destina?**

Pensionistas de invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral de segurança social e do regime do seguro social voluntário

- ✓ Pensionistas de velhice e de sobrevivência do regime não contributivo e equiparados
- ✓ Beneficiários da prestação social para a inclusão
- ✓ Beneficiários não pensionistas dos regimes acima referidos

• **O que é?**

É uma prestação em dinheiro atribuída aos cidadãos que se encontrem em situação de dependência e que precisam da ajuda de outra pessoa para satisfazer as necessidades básicas da vida quotidiana

• **Como pedir?**

Nos serviços de atendimento da Segurança Social ou nas instituições indicadas no Portal da Segurança Social através do formulário [RP5027-DGSS](#), juntamente com os documentos nele referidos

Prestação Social para a Inclusão



• **A quem se destina?**

Cidadãos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%

• **O que é?**

É uma prestação constituída por três componentes: a Componente Base, o Complemento e a Majoração

• **Como pedir?**

- ✓ Na Segurança Social Direta, em www.seg-social.pt
- ✓ Nos serviços de atendimento da Segurança Social através do formulário [PSI1-DGSS](#), juntamente com os documentos nele referidos

Para mais informações consulte o Portal da Segurança Social em www.seg-social.pt ou ligue 210 545 400 ou 300 502 502, dias úteis das 9h00 às 18h00.



Pode ainda marcar um atendimento para o Balcão da Inclusão:

- através do [formulário online](#)
- através da Linha de Marcações 210 548 888 ou 300 088 888, dias úteis das 9h00 às 18h00

Pensão de Invalidez



• A quem se destina?

Trabalhadores por Conta de Outrem; Trabalhadores Independentes; Membros de Órgãos Estatuários; Trabalhadores do Serviço Doméstico

• O que é?

É um valor pago mensalmente, destinado a proteger os beneficiários do regime geral de Segurança Social nas situações de incapacidade permanente para o trabalho

Considera-se invalidez toda a situação incapacitante, de causa não profissional, que determine incapacidade permanente para o trabalho

• Como pedir?

✓ Na Segurança Social Direta, em www.seg-social.pt

✓ Nos serviços de atendimento da Segurança Social através do formulário [RP5072-DGSS](#), juntamente com os documentos nele referidos

Proteção Especial na Invalidez



• A quem se destina?

Trabalhadores por Conta de Outrem; Trabalhadores Independentes; Pessoas com Seguro Social Voluntário; Membros de Órgãos Estatuários; Trabalhadores do Serviço Doméstico; Pessoas em Situação de carência

• O que é?

Proteção especial na invalidez destinada a proteger os beneficiários em situação de incapacidade permanente para o trabalho com prognóstico de evolução rápida para uma situação de perda de autonomia com impacto negativo para a profissão, originada por:

- paramiloidose familiar, doença de Machado Joseph, SIDA - vírus da imunodeficiência humana (VIH), esclerose múltipla, doença do foro oncológico, esclerose lateral amiotrófica, doença de Parkinson, doença de Alzheimer, doenças raras, outras doenças de causa não profissional ou de responsabilidade de terceiro, de aparecimento súbito ou precoce que evoluam rapidamente para uma situação de perda de autonomia com impacto negativo na profissão

• Como pedir?

Nos serviços de atendimento da Segurança Social, através dos formulários referentes a cada uma das situações:

✓ Pensão de invalidez especial – formulário [RP5072-DGSS](#)

✓ Pensão social de invalidez especial – formulário [RP5090-DGSS](#)

✓ Complemento por dependência – formulário [RP5027-DGSS](#)

Produtos de Apoio para Pessoas com Deficiência ou Incapacidade



• A quem se destina?

Pessoas com deficiência e incapacidade

• O que é?

Produto de apoio, incluindo dispositivos, equipamentos, instrumentos, tecnologia e *software*, para prevenir, compensar, monitorizar, aliviar ou neutralizar as incapacidades, limitações das atividades e restrições na participação

• Como pedir?

Deve recorrer ao aconselhamento de uma equipa de um Centro Especializado e prescritor de produtos de apoio ou de um Centro de Saúde, para fazer um levantamento das suas necessidades, através de avaliação da sua situação, com a perspetiva de prescrição dos produtos de apoio

Cuidador Informal



• A quem se destina?

Cidadãos que prestem cuidados permanentes ou regulares a familiares, que se encontram numa situação de dependência

• O que é?

Reconhece o estatuto de quem cuida e promove diversas medidas que visam melhorar a qualidade de vida do Cuidador Informal, que presta apoio à pessoa cuidada

Pessoas a quem foi reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal podem ter um apoio em dinheiro - Subsídio de Apoio ao Cuidador Informal

• Como pedir?

Reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal

✓ Na Segurança Social Direta, em www.seg-social.pt

✓ Nos serviços de atendimento da Segurança Social através do formulário [CI 1-DGSS](#), juntamente com os documentos nele referidos

Subsídio de Apoio ao Cuidador Informal

✓ Na Segurança Social Direta, em www.seg-social.pt

✓ Nos serviços de atendimento da Segurança Social através do formulário [CI 2-DGSS](#), juntamente com os documentos nele referidos